

APFCertifica

(Licença C014488)

Regulamento do GRUPO

1. Adesão

- A adesão ao esquema de certificação de GRUPO APFCertifica é aberta a qualquer produtor florestal associado da Associação de Produtores Florestais do Concelho de Coruche e Limitrofes (APFC).
- Antes de serem integrados no GRUPO os proponentes devem implementar e demonstrar capacidade de gestão florestal¹ de acordo com os requisitos do esquema de certificação de GRUPO e com os Princípios e Critérios do FSC®.
- Os membros devem manter os objectivos de cumprir com os requisitos do GRUPO e com a Norma FSC, incluindo quaisquer alterações que se verificarem, as quais têm de ser implementadas num período máximo de 12 meses.

Entrada no GRUPO

Detalhes do procedimento para adesão ao esquema de certificação do GRUPO encontram-se no procedimento PR001.

Antes da entrada no GRUPO, os proponentes devem:

- Preencher o formulário de adesão e o documento de compromisso;
- Estar presentes numa entrevista de pré-adesão;
- Receber uma auditoria de pré-adesão e resolver os incumprimentos detectados;
- Pagar os custos de adesão.

Os proponentes devem assumir um compromisso de longo prazo na gestão das suas florestas, consistente com a Norma FSC, e com os requisitos do GRUPO, pelo menos durante um período de 5 anos.

Nos casos em que o proponente apenas realizará uma transação de produtos florestais no âmbito do certificado de grupo (entende-se por uma transação, a comercialização de um único produto florestal, explorado no período de 1 ano, ainda que sejam emitidas várias facturas) poderá ser solicitado o pagamento integral dos custos da certificação previstos para os 5 anos, até à data de concretização da venda.

Especificações do GRUPO

- Gestão contínua das florestas dos membros de acordo com os requisitos do GRUPO e com os princípios e critérios do FSC.
- Será realizada uma auditoria anual a cada membro de acordo com o procedimento do GRUPO PR002. Todos os membros estão sujeitos a uma monitorização anual e a alterar a sua gestão de forma a resolver os incumprimentos identificados.

¹ Formação na área das ciências naturais (agricultura, silvicultura, ambiente, entre outras) ou prática anterior comprovada de gestão florestal. Poderão ainda ser admitidos gestores com outras qualificações desde que o apoio técnico à gestão florestal esteja garantido por uma Organização de Produtores Florestais, ou consultores com formação na área das ciências naturais.

APFCertifica

(Licença C014488)

- Os requisitos de GRUPO podem ser alterados, em resposta a alterações nos princípios e critérios do FSC, ou implementação da Norma Nacional do FSC, ou em resultado de decisões internas do GRUPO. Os membros serão informados de quaisquer alterações e dispõem de 12 meses a partir da data em que foram informados para implementar as actualizações na documentação ou na gestão.
- Os membros devem assegurar o pagamento das faturas emitidas pelo GRUPO no prazo de 30 dias após a recepção dos documentos de cobrança.
- Os membros devem procurar a resolução de todos os conflitos, e responder de forma construtiva às partes interessadas envolvidas.

Abandonar o GRUPO

O procedimento para abandonar o GRUPO encontra-se detalhado no procedimento PR004 Abandono e Expulsão.

Os membros podem abandonar o GRUPO por uma das seguintes razões:

- Adesão a outro sistema de certificação alternativo, tal como outro esquema de GRUPO ou um processo de certificação individual;
- Ausência de mercado para os produtos certificados;
- Venda do prédio onde se insere a floresta certificada;
- Expropriação da totalidade ou parte da área florestal que inviabiliza o cumprimento dos requisitos de GRUPO;
- Destruição completa da floresta por desastres naturais;
- Fim do período de 5 anos mencionado no documento de compromisso.

À excepção dos dois últimos pontos, os membros que desejem abandonar o GRUPO, devem avisar por escrito o Gestor do GRUPO com 3 meses de antecedência, esclarecendo as razões porque pretendem abandonar. Caso os membros pretendam abandonar o GRUPO ao fim do período de 5 anos, devem avisar por escrito o Gestor do GRUPO com 6 meses de antecedência.

O abandono antecipado do Grupo APFCertifica (antes dos 5 anos de validade do certificado emitido) implica o pagamento proporcional das despesas relativas aos custos das auditorias externas previstas para o Grupo e o pagamento dos custos anuais de certificação inclusive os relativos ao ano em que foi comunicada a decisão de abandono.

Expulsão do GRUPO

O procedimento para expulsão do GRUPO encontra-se detalhado no procedimento PR004 Abandono e Expulsão.

APFCertifica

(Licença C014488)

Uma das seguintes situações pode conduzir à expulsão do GRUPO:

- i. Membros que não permitem o acesso às suas florestas de elementos do grupo, representantes da entidade certificadora e/ ou representantes do FSC com o objectivo de monitorizar e auditar;
- ii. Membros em incumprimento e que já tenham sido suspensos duas vezes anteriormente;
- iii. Membros que não tenham resolvido, no período definido, os incumprimentos detectados, após implementação do procedimento de suspensão;
- iv. Membros em incumprimento em relação aos pagamentos ao GRUPO;
- v. Membros que tenham prestado falsas declarações, ou com uso inadequado da denominação do GRUPO ou do FSC, ou do seu logótipo.

Reentrada no GRUPO

Membros que tenham anteriormente abandonado o GRUPO, apenas podem propor a re-adesão se demonstrarem que a gestão realizada no período em que não pertenceram ao GRUPO esteve de acordo com a Norma do FSC.

Membros que tenham anteriormente sido expulsos do GRUPO não poderão reintegrar o GRUPO pelo menos por um período de 5 anos, excepto quando a expulsão ocorreu no seguimento de ausência de pagamentos. Neste caso o procedimento para estes membros será o mesmo aplicado aos membros que abandonaram o GRUPO voluntariamente.

Comercialização de Produtos Florestais Certificados

A comercialização de produtos florestais certificados apenas é possível após a emissão da declaração de certificação no âmbito do Grupo APFCertifica, e na ausência de acções corretivas com prazo de encerramento inferior a 12 meses.

Nos casos em que existem acções corretivas com prazos de encerramento de 1 a 3 meses, após a data de emissão do relatório de auditoria de adesão existe um período de carência de 3 meses, no qual o membro apesar de já estar certificado, não pode comercializar nenhum produto até adequado encerramento destas acções corretivas.

Ao longo do período do certificado, não serão disponibilizadas etiquetas do Grupo APFCertifica aos membros com acções corretivas cujo prazo de encerramento já se encontre ultrapassado, não sendo portanto possível a comercialização de produtos florestais certificados.

Conflitos

O Grupo APFCertifica integra uma Comissão de Conflitos e Recursos, definida no procedimento PR005, que tem como principal objectivo a resolução de conflitos contra o Grupo.

APFCertifica

(Licença C014488)

Responsabilidades

O Gestor do GRUPO, e a equipa técnica são responsáveis por:

- Controlar, editar e rever toda a documentação e procedimentos do GRUPO;
- Controlar e editar as informações técnicas a remeter aos membros;
- Estabelecimento dos procedimentos de auditoria e monitorização;
- Preparação dos cronogramas de monitorização;
- Manutenção dos registos dos membros;
- Manutenção dos registos das Acções Correctivas, assegurar a implementação das acções correctivas e assegurar que todos os membros são informados das acções preventivas;
- Coordenação da comunicação a nível interno entre os membros, preparação e revisão da informação a ser facultada aos membros do GRUPO e a potenciais proponentes;
- Coordenação da comunicação a nível externo entre o GRUPO e as autoridades nacionais, o governo e representantes das partes interessadas.

Cada membro do GRUPO é responsável por:

- Assegurar que toda a gestão florestal está de acordo com os requisitos do GRUPO e os princípios e critérios do FSC;
- Manter actualizada e acessível a documentação enviada pelo GRUPO, o Plano de Gestão e os registos necessários;
- Implementar as acções correctivas nos prazos acordados, e actuar de acordo com as acções preventivas enviadas pelo Gestor do GRUPO;
- Manter a comunicação com as partes interessadas locais;
- Manter a comunicação com o Gestor do GRUPO.

A Comissão de Conflitos e Recursos é responsável por:

- Averiguar queixas relacionadas com a gestão do Grupo APFCertifica
- Averiguar queixas contra o Gestor do Grupo APFCertifica